CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Av. Getúlio Vargas, 32 – C.E.P: 79.765-000/Taquarussu–MS
Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123
E-mail:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

Decreto Legislativo N° 005/2025 de 13 de agosto de 2025

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Gilso Francisco Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Art. 27, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1° - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Sebastião Perigo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2° - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art.3° - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 13 de agosto de 2025.

Gilso Franscico Filho
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Av.GetúlioVargas,32–C.E.P:79.765-000/Taquarussu–MS
Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123
E-mail:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
CONSTRUINDO UM PODER POPULAR, RUMO AO BEM SOCIAL.

AUTORIA: Gilso Francisco Filho

Título de Cidadão Taquarussuense ao Senhor Sebastião Perigo.

Taquarussu-MS.

JUSTIFICATIVA:

A presente homenagem tem por objetivo reconhecer e agradecer publicamente a relevante contribuição do Senhor Sebastião Perigo ao município de Taquarussu-MS.

Sebastião Perigo, nascido no dia 25 de fevereiro de 1927 no município de Igarapava-SP, filho de Domingos Perigo e de Maria Straioto. Quando criança teve uma vida normal, já jovem trabalhava para ajudar a família, e nos finais de semana gostava de ir as quermesses e festas familiar pois gostava muito de dançar.

Vindo para a região de Santo Anastácio, SP, foi em uma festa na qual conheceu sua esposa Thereza. No ano de 1950 casou se com ela Thereza da Fonseca Perigo (in memória), com quem viveu por quase 62 anos de união. Dessa maravilhosa união tiveram 06 filhos, José Carlos, Maria Aparecida, Adelma Helena. Milton César, Edna Terezinha e Cláudia Marina (in memória). Tendo 11(onze) netos e 07 (sete) bisnetos até o momento.

Chegou no município de Taquarussu no ano de 1970, embora não natural do município, o Senhor Sebastião tem demonstrado, ao longo dos anos, profundo compromisso com o desenvolvimento local, seja através de ações voluntárias, apoio a projetos sociais, culturais e comunitários, ou por seu envolvimento em causas de interesse público que beneficiam diretamente a população Taquarussuense.

Seu esforço, dedicação e espírito solidário fazem dele merecedor desta honraria, que simboliza o reconhecimento do povo e do Poder Legislativo de Taquarussu a todos aqueles que contribuem com o progresso do município.

Dessa forma, proponho que esta Casa Legislativa conceda ao Senhor Sebastião Perigo o Título de Cidadão Taquarussuense, como forma de eternizar a gratidão da nossa cidade por sua valiosa colaboração.

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Av.GetúlioVargas,32–C.E.P:79.765-000/Taquarussu–MS
Telefax (67) 3444-1274 – Fone (67) 3444-1123
E-mail:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2025.

Gilso Franscico Filho
Vereador-PSDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

Decreto Legislativo Nº 005/2025 de 13 de agosto de 2025

"Autoriza a concessão do título de Cidadão Honorário".

Gilso Francisco Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU, Estado de Mato Grosso do Sul, conforme Art. 27, Inciso XV da Lei Orgânica Municipal.

Decreta:

Art. 1º - Fica autorizado à concessão do título de Cidadão Honorário ao Exmo. Srº. Sebastião Perigo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º - A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente marcada pela Câmara Municipal.

Art.3º - As despesas decorrentes com o presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessárias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação.

Plenário das Deliberações Miguel Francisco da Silva, 13 de agosto de 2025.

Gilso Franscico Filho
Presidente

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2025

PARTES:

CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS – Contratante

CNPJ/MF sob nº 15.488.133/0001-26

LAMPER DIGITALIZAÇÃO E SISTEMA LTDA – Contratado

CNPJ nº 97.408.074/0001-01

OBJETO: " Contratação de serviços especializados referentes a tratamento documental e arquivístico, incluindo atividades de triagem, classificação, higienização, numeração, digitalização, controle de qualidade e elaboração da tabela de temporalidade, bem como a locação de software de gerenciamento eletrônico de documentos para o desempenho das atividades na Câmara Municipal de Taquarussu/MS".

VALOR TOTAL: R$ 231.485,00 (**duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais**).

VIGÊNCIA: 12 (Meses).

FISCAL DE CONTRATO: Natacha Oliveira Araújo, 113

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 - Outros serviços Pessoas Jurídicas

Foro: Comarca de Batayporã – Ms

Taquarussu/MS, 13 de agosto de 2025.

Gilso Francisco Filho
Presidente do Legislativo de Taquarussu – MS

Matéria enviada por BEATRIZ ALVES SANTOS

LEI MUNICIPAL N.º 673/2025 DE 12 DE AGOSTO DE 2025

" Dispõe sobre inclusão de inciso no Art. 4º e da alteração do Art. 5º da Lei Municipal nº 671/2025 e dá outras providências".

CLOVIS JOSÉ DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o inciso XIV no Art. 4º da Lei Municipal nº 671/2025 de 1º de julho de 2025 com a seguinte redação:

Art. 4º...

I – ...

II – ...